



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 215 E Nº 216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS, ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS-BA. CEP: 48480-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 215, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, com efeito, **a partir de 20 de dezembro de 2024**, do Senhor **Junio Gabriel de Santana**, para ocupar o cargo de **Secretário**, na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O efeito financeiro referente ao cargo de que trata o *caput* deste artigo, vigorará a partir da posse do candidato conjuntamente com o Termo de Assunção no órgão correspondente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 20 de dezembro de 2024.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro -CEP. 48.480-000 – Crisópolis/Ba.

Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12

Email: gabinete.crisopolis@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 216, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 46, 47 e 57 da Lei 670, de 25 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Promover à servidora **Rubilene Dantas de Carvalho**, ocupante do cargo de Professor Nível I do Quadro Permanente, matrícula 0119, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura desta Prefeitura, para ocupar o cargo efetivo de Professor Nível II do Quadro Permanente, com habilitação em CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO intitulado Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/BA, em 20 de dezembro de 2024.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA

Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro -CEP. 48.480-000 – Crisópolis/BA.
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com

